

Comentários ao “Projecto de Regulamento sobre a Metodologia de Monitorização e Medição dos níveis de intensidade dos Campos Electromagnéticos”

1. artigo 3º - Situações de Análise prioritária

No ponto 2. é referido que as situações de análise prioritária identificadas pela Anacom, caso não estejam já contempladas no plano de Monitorização entregue pelos operadores, não poderão exceder os 5% do total de estações planeadas para o ano em causa. Caso sejam identificadas X % de estações pela Anacom que não estejam incluídas no plano de monitorização entregue pelo Operador, poderão ser retiradas as mesmas X% de estações já previstas para o ano em causa? Mantendo assim o mesmo número de medições previstas no plano inicial.

2. Anexo 1 – Serviço Móvel Terrestre

a) É apresentada a seguinte tabela com a percentagem de estações a serem monitorizadas até 2010:

Localização da antena	2007	2008	2009	2010
Interior de edifícios	30%	30%	20%	(Nota 1)
Topo ou fachada de edifícios	30%	30%	20%	(Nota 1)

Nota 1: estações ainda não monitorizadas e as estações que se encontrem nas condições do nº 2 do artigo 2º, o qual refere “São obrigatoriamente incluídas nos planos de monitorização, as estações cujos parâmetros técnicos tenham sido alterados, designadamente por aumento de potência aparente radiada, alteração dos diagramas de radiação das antenas ou re-localização da estação, com referência expressa a essa alteração.”

Tendo em conta as percentagens apresentadas e pelo facto de não ser possível prever com exactidão o número de estações a serem monitorizadas em anos futuros e em particular em 2010, sugerimos que também seja mencionado uma percentagem de estações a serem monitorizadas em 2010, à semelhança dos anos anteriores.